

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

## MINUTA DE RESOLUÇÃO

### SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DO PARANÁ

#### COMISSÃO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (CE CIS-PCCTAE)



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MITSU HACHIGUTI, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 20/10/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LUCAS GONCALVES, ADMINISTRADOR**, em 20/10/2023, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANE DE SIQUEIRA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 23/10/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAXIMO JOSE DIAS COLARES, ENFERMEIRO-AREA**, em 23/10/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6094369** e o código CRC **DCD80966**.

## REGIMENTO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, constituída conforme os Ofício nº 209/2023/UFPR/R/GAB (documento SEI nº 5552319) e 255/2023 - Sinditest-PR, no uso de suas atribuições, constantes nas Portarias MEC 2519/2005 e 2562/2005, define e divulga as normas para a eleição da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação (CIS-PCCTAE), que se dará nos termos deste Regimento Eleitoral.

### DAS VAGAS

**Art. 1º** O presente processo eleitoral tem como objetivo a eleição de 10 (dez) membras ou membros para o mandato 2023-2026 da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (CIS-PCCTAE).

**Art. 2º** Poderá se candidatar para as vagas da CIS-PCCTAE qualquer técnica ou técnico-administrativo em educação, em efetivo exercício na UFPR ou aposentada ou aposentado, desde que optante pelo PCCTAE.

**Parágrafo único.** Não são elegíveis as membras e membros da Comissão Eleitoral da CIS e

dependentes de instituidora ou instituidor de pensão.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º** As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo E-mail: [eleicaodacis@upfr.br](mailto:eleicaodacis@upfr.br), entre às 0h00 do dia 23 de outubro até às 23h59 do dia 29 de outubro de 2023. Para tanto, as candidatas e os candidatos deverão preencher o “Formulário Eletrônico de Inscrição” divulgado pela Comissão Eleitoral, pelo Microsoft Forms.

**Art. 4º** Após preencher o “Formulário Eletrônico de Inscrição”, as candidatas e os candidatos deverão gerar um arquivo em formato .pdf, o qual deverá ser assinado eletronicamente por meio do Portal Gov.br, do Governo Federal (ver tutorial em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>).

**Parágrafo primeiro.** Não havendo candidaturas em número igual ou superior ao total de vagas, será reaberto o prazo para inscrições, por igual período.

**Parágrafo segundo.** Em havendo candidaturas em número igual ao total de vagas (dez), será dispensado o processo de eleição uninominal.

**Art. 5º** As candidaturas serão identificadas por numeral de dois dígitos, determinado pela Comissão Eleitoral mediante a ordem de inscrição.

**Art. 6º** A Comissão Eleitoral divulgará nas mídias digitais do Sinditest-PR, até o segundo dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, a relação de candidaturas homologadas conforme os critérios estabelecidos neste Regimento.

**Parágrafo primeiro.** Sempre que possível, a Comissão Eleitoral buscará junto à UFPR ampla divulgação do processo eleitoral por meio dos canais institucionais.

**Art. 7º** Para as candidaturas homologadas será garantido espaço para divulgação, com foto e texto de apresentação de até mil caracteres, que devem ser enviados ao endereço eletrônico [eleicaodacis@ufpr.br](mailto:eleicaodacis@ufpr.br), até o dia 06 de novembro de 2023, e serão publicados entre os dias 08 e 22 de novembro de 2023.

**Art. 8º** Recursos à Comissão Eleitoral contra a homologação de inscrição deverão ser preenchidos no “Formulário Eletrônico - Recurso Homologação” divulgado pela Comissão Eleitoral, pelo Microsoft Forms.

**Art. 9º** Após preencher o “Formulário Eletrônico - Recurso Homologação”, o servidor deverá gerar um arquivo em formato .pdf, o qual deverá ser assinado eletronicamente por meio do Portal Gov.br, do Governo Federal (ver tutorial em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>) e enviado para o endereço eletrônico [eleicaodacis@ufpr.br](mailto:eleicaodacis@ufpr.br) até as 23h59 do segundo dia útil após a divulgação da relação de candidaturas homologadas.

**Parágrafo único.** Os recursos, se houver, serão julgados em até 24 horas após o encerramento do prazo estipulado neste Artigo.

## DA VOTAÇÃO

**Art. 10** A votação será realizada entre 8h00 e 20h00 do dia 23 de novembro de 2023 exclusivamente por meio do Sistema de Votação Helios E-Voting, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://vote.ufpr.br>.

**Art. 11** Poderão votar as técnicas e os técnico-administrativos da UFPR em efetivo exercício e aposentadas e aposentados.

**Art. 12** A lista de votantes inserida no Sistema de Votação Helios E-Voting será importada dos dados cadastrais fornecidos pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação – AGTIC e Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, atualizados até o mês de outubro de 2023.

**Parágrafo primeiro.** Os dados inseridos no Sistema de Votação Helios E-Voting serão: nome completo, CPF e E-mail principal, dos servidores aptos a votarem.

**Parágrafo segundo.** A atualização dos dados cadastrais junto à PROGEPE é de exclusiva responsabilidade dos servidores em efetivo exercício e aposentadas e aposentados.

**Parágrafo terceiro.** Não será permitido o voto por procuração, bem como a inclusão manual de nomes na lista de votantes.

**Art. 13** Para exercício individual do voto o servidor deverá observar os procedimentos elencados no tutorial “Helios E-Voting System – Como votar”, elaborado pela AGTIC (Anexo I deste Edital).

### **DA APURAÇÃO**

**Art. 14** A apuração dos votos será gerada de forma automática pelo Sistema de Votação Helios E-Voting.

**Art. 15** Em caso de empate na décima vaga, serão classificadas ou classificados, sucessivamente:

- A pessoa que tiver mais tempo de serviço na UFPR;
- A pessoa que tiver mais tempo de serviço público federal;
- A pessoa que tiver mais tempo de serviço público;
- A pessoa mais idosa.

**Art. 16** Concluída a apuração, será lavrado edital com os resultados da eleição e a proclamação das candidaturas eleitas.

**Art. 17** A Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição nas mídias digitais do Sinditest-PR, no dia útil seguinte ao encerramento da votação.

**Art. 18** Os recursos contra o resultado da eleição deverão ser preenchidos no “Formulário Eletrônico - Recurso Apuração” divulgado pela Comissão Eleitoral, pelo Microsoft Forms.

**Art. 19** Após preencher o “Formulário Eletrônico - Recurso Apuração”, o servidor deverá gerar um arquivo em formato .pdf, o qual deverá ser assinado eletronicamente por meio do Portal Gov.br, do Governo Federal (ver tutorial em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>) e enviado para o endereço eletrônico **eleicaodacis@ufpr.br** até as 23h59 do primeiro dia útil posterior à proclamação dos resultados e deverão ser julgados no prazo máximo de um dia útil.

**Art. 20** Quaisquer documentos enviados à Comissão Eleitoral deverão ser assinados eletronicamente pelo emitente por meio do Portal Gov.br, do Governo Federal.

**Art. 21** Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Eleitoral, revogada as disposições em contrário.

**Art. 22** A documentação referente a esta eleição, inclusive o presente Regimento, será inserida no processo SEI 23075.066287/2023-67 para fins de registro e arquivamento.

**Art. 23** Os casos omissos relativos à execução do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

### **Comissão Eleitoral**